LEI Nº 3.445, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 233.977.427,97 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros reais e noventa e sete centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 233.977.427,97 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros reais e noventa e sete centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.04-3111.02.01 - Pessoal Civil 2.800.000,00
03.07.0202.04-3120.02.01 - Material de Consumo 30.000,00
03.07.0202.04-4120.02.01 - Equip. Mat. Permanente 150.000,00
03.07.0432.05-3120.02.01 - Material de Consumo 30.000,00
03.07.0432.05-3130.02.01 - Serv. Terc. Encargos 30.000,00
07.39.1832.06-3224-02.01 - Transf. lnst. Multigovern. 90.000,00
15.81.4862.08-3210.02.01 - Transf. Intragovernamental 18.158.000,00
03.07.0432.09-3130.02.01 - Serv. Terc. e Encargos 30.000,00
15.81.4862.10-3230.02.01 - Transf. Inst. Privadas 150.000,00
14.80.4732.11-3230.02.01 - Transf. Inst. Privadas 90.000,00
03.07.0432.05-3111.02.01 - Pessoal Civil 235.000,00
03.07.0432.09-3111.02.01 - Pessoal Civil 46.000,00
11.62.3462.07-3111.02.01 - Pessoal Civil 170.000,00
03.40.1832.12-3111.03.01 - Pessoal Civil 75.000,00
03.07.0202.14-3111.04.01 - Pessoal Civil 2.880.000,00
03.07.0202.14-3130.04.01 - Serv. Terc. Encargos 1.200.000,00
03.07.0202.15-3130.04.01 - Serv. Terc. Encargos 90.000,00
03.07.0202.16-3130.04.01 - Serv. Terc. Encargos 60.000,00
03.07.0202.17-3130.04.01 - Serv. Terc. Encargos 4.000.000,00
02.04.0142.19-3111.05.01 - Pessoal Civil 700.000,00
03.07.0212.21-3111.06.01 - Pessoal Civil 830.000,00
04.07.0212.33-3111.07.01 - Pessoal Civil 1.180.000,00
10.58.3232.30-3111.08.01 - Pessoal Civil 2.330.000,00
10.58.3232.30-3120.08.01 - Material de Consumo 150.000,00
03.07.0212.38-3111.09.01 - Pessoal Civil 7.361.427,97

03.07.0212.40-3111.09.01 - Pessoal Civil 1.230.000,00
03.07.0212.38-3120.09.01 - Material de Consumo 1.500.000,00
15.82.4952.44-3251.09.01 - Inativos 500.000,00
15.84.4942.45-3280.09.01 - Contrib. para o PASEP 1.500.000,00
03.08.0302.46-3111.10.01 - Pessoal Civil 4.700.000,00
03.08.0302.46-3130.10.01 - Serv. Terc. Encargos 3.900.000,00
03.08.0322.48-3130.10.01 - Serv. Terc. Encargos 4.000.000,00
08.07.0212.50-3111.11.0l - Pessoal Civil 6.240.000,00
08.41.1902.57-3111.11.01 - Pessoal Civil 2.160.000,00
08.42.1882.59-3111.11.01 - Pessoal Civil 73.682.000,00
08.47.2342.60-3111.11.01 - Pessoal Civil 5.930.000,00
08.07.0212.50-3113.11.01 - Obrigações Patronais 1.800.000,00
08.41.1902.57-3113.11.01 - Obrigações Patronais 200.000,00
08.42.1882.59-3113.11.01 - Obrigações Patronais 16.000.000,00
08.47.2342.60-3113.11.01 - Obrigações Patronais 1.300.000,00
08.82.4954.04-3251.11.01 - Inativos 2.000.000,00
08.07.0212.50-3130.11.01 - Serv. Terc. Encargos 5.000.000,00
08.07.0212.51-3130.11.01 - Serv. Terc. Encargos 1.000.000,00
08.49.2522.96-3230.11.01 - Transf. Inst. Privadas 2.500.000,00
08.47.2352.94-3259.11.01 - Outras Transf. Pessoas 5.000.000,00
08.41.1852.56-4120.11.01 - Equip. e Mat. Permanente 250.000,00
08.48.2471.03-3130.11.01 - Serv. Terc. Encargos 500.000,00
08.47.2342.61-3120.11.01 - Material de Consumo 3.750.000,00
10.07.0212.69-3111.12.01 - Pessoal Civil 6.500.000,00
16.88.5342.71-3111.12.02 - Pessoal Civil 1.000.000,00
04.16.0972.72-3111.13.01 - Pessoal Civil 1.000.000,00
10.07.0212.74-3111.13.01 - Pessoal Civil 8.000.000,00
10.60.3262.78-3111.13.01 - Pessoal Civil 1.000.000,00
10.60.3272.79-3130.13.01 - Serv. Terc. Encargos 3.600.000,00
13.75.4282.86-3111.14.01 - Pessoal Civil 19.000.000,00
13.75.4282.8673120.14.01 - Material de Consumo 750.000,00
13.75.4282.87-3120.14.01 - Material de Consumo 1.350.000,00
13.75.4282.86-3130.14.01 - Serviços de Terc. Encargos 750.000,00
13.75.4282.87-3130.14.01 - Serviços de Terc.Encargos 1.350.000,00
03.07.0212.89-3111.15.01 - Pessoal Civil 2.170.000,00
SOMA 233.977.427,97

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

15.82.4922.43-3113.09.01 - Obrigações Patronais 1.500.000,00
- Excesso de Arrecadação 232.477.427,97
SOMA 233.977.427,97

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de outubro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-058/93
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 25, de 21/10/93.